



L I D O
Em, 26.9.17
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

IND 11961/2017

INDICAÇÃO Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, A REVITALIZAÇÃO E PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE NA QUADRA CENTRAL, LOCALIZADA EM FRENTE À ADMINISTRAÇÃO DE SOBRADINHO I, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO I - RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, a revitalização e pintura da faixa de pedestre na Quadra Central, localizada em frente à Administração de Sobradinho I, na Região Administrativa de Sobradinho I - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva atender reivindicações da comunidade, no que diz respeito à demanda em apreço.

Tal melhoria visa à segurança e o conforto dos usuários, requer-se que seja feita a revitalização e pintura da faixa de pedestre, pois os moradores encontram dificuldades em atravessar com segurança a faixa que se encontra sem a devida pintura.

Ademais, requer-se que seja aprovada com urgência a referente indicação por se tratar de justa e urgente a indicação, pois muitos acidentes têm ocorrido no local.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente indicação.

Sala de Sessões, em de de 2017.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Autor.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11961/2017
Folha Nº 01 E.J.

SECRETARIA LEGISLATIVA 21842017 14:22

Phayano 70154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☒ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 27 de setembro de 2017.


Manoel Álvaro da Costa
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 11961 / 2017
Folha N° 02 E.J.